

Zimbra**benedito.veloso@tre-go.jus.br**

**(Licitação) PE Nº 90005/2025 | TRE/GO | SERVICE DESK | 25/02/2025 às 14:00 horas
[PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS]**

De : Rodrigo Silva Araujo <rodrigo.saraujo@ctctech.com.br> qui., 20 de fev. de 2025 18:58**Assunto :** (Licitação) PE Nº 90005/2025 | TRE/GO | SERVICE DESK
| 25/02/2025 às 14:00 horas [PEDIDO DE
ESCLARECIMENTOS]  9 anexos**Para :** cpl-lista@tre-go.jus.br**Cc :** Sergio Altarejo Munhoz Filho
<sergio.filho@ctctech.com.br>, Joao Paulo Alarcao
Pereira <joao.pereira@ctctech.com.br>, Flávio de Faro
Pires <flavio.faro@ctctech.com.br>, Leticia Menezes de
Holanda <leticia.holanda@ctctech.com.br>, Maiza
Oliveira da Silva <maiza.oliveira@ctctech.com.br>

Boa noite!

Prezada Comissão de Licitações – TRE-GO;

Em tempo, gentilmente, solicitamos esclarecimentos aos nossos questionamentos, como seguem:

QUESTIONAMENTO 1: Entendemos que, serão desclassificadas as empresas licitantes que, em suas planilhas de formação de preços e custos, bem como em sua Proposta Comercial, apresentarem o valor global inferior a 50% do Orçamento – TRE-GO, em conformidade com o descrito no subitem: "**11.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**" Extraído da página: 7, do Edital.

Está correto nosso entendimento?

Do contrário, favor explicar detalhadamente qual será o critério para desclassificação acerca do percentual de exequibilidade das propostas.

QUESTIONAMENTO 2: Acerca do subitem: "**5.2.19. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, PREPOSTO que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços contratados [...]**", extraído da página: 24, bem como na alínea: "**e) O preposto não poderá ser contabilizado ao quantitativo de profissionais alocados para execução dos serviços contratados, podendo, no entanto, suas atribuições, recaírem em um dos profissionais alocados, sem prejuízo da execução de suas atividades técnicas**", extraído da página: 26, ambos do Edital – TRE-GO.

Entendemos que, o Preposto poderá ser um dos profissionais da equipe operacional e, consequentemente, acumulará atribuições técnicas e administrativas.

Está correto nosso entendimento?

Do contrário, favor explicar detalhadamente qual será o critério para dimensionamento do perfil profissional, denominado Preposto.

QUESTIONAMENTO 3: Acerca do subitem: "**5.2.19. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, PREPOSTO que tenha capacidade gerencial para tratar de**

todos os assuntos previstos no instrumento contratual e coordenação da equipe para a execução dos serviços contratados [...]”, extraído da página: 24, bem como na alínea: “**e) O preposto não poderá ser contabilizado ao quantitativo de profissionais alocados para execução dos serviços contratados, podendo, no entanto, suas atribuições, recaírem em um dos profissionais alocados, sem prejuízo da execução de suas atividades técnicas**”, extraído da página: 26, ambos do Edital – TRE-GO.

Entendemos que, o Preposto poderá ser um dos profissionais da equipe operacional e, consequentemente, acumulará atribuições técnicas e administrativas.

Está correto nosso entendimento?

Do contrário, favor explicar detalhadamente qual será o critério para dimensionamento do perfil profissional, denominado Preposto.

=====

QUESTIONAMENTO 4: Entendemos que, o modelo de contratação dos serviços será por meio de Posto de Trabalho (puro), com dedicação exclusiva de mão de obra (presencial/residente), haja vista a exigência de adoção de Conta Vinculada, conforme evidenciado na página 88, no subitem: “**15.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:**”, extraído do Edital – TRE-GO.

Está correto nosso entendimento?

Do contrário, favor explicar detalhadamente.

=====

QUESTIONAMENTO 5: Entendemos que, o modelo de contratação dos serviços será por meio de Posto de Trabalho (puro), com dedicação exclusiva de mão de obra (presencial/residente), haja vista a exigência de adoção de Conta Vinculada, conforme evidenciado na página 88, no subitem: “**15.16 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:**”, extraído do Edital – TRE-GO.

Está correto nosso entendimento?

Do contrário, favor explicar detalhadamente.

=====

QUESTIONAMENTO 6: Entendemos que, serão desclassificadas as empresas licitantes que, em suas formações de preços e custos, bem como em suas propostas comerciais, apresentarem dimensionamento do quantitativo mínimo inferior a 18 (dezoito) profissionais, conforme evidenciado na página 19, entre os subitens: “**4.2.5.5. e 4.2.8.2.**”, extraído do Edital – TRE-GO.

Está correto nosso entendimento?

Do contrário, favor explicar detalhadamente qual será o quantitativo mínimo de profissionais, admitido neste certame – TRE-GO.

=====

QUESTIONAMENTO 7: Entendemos que, não serão desclassificadas as empresas licitantes que, em suas formações de preços e custos, bem como em suas propostas comerciais, apresentarem salários inferiores, aos estimados na página 69, do Edital – TRE-GO, como seguem:

Considerando-se os tipos de serviços definidos neste ETP, bem como o quantitativo mínimo e perfis profissionais a serem contratados, a estimativa de valor por esta Solução com base na mencionada Portaria, representa uma valiosa fonte de valores salariais efetivamente pagos pela

Administração Pública, e pode ser utilizado como embasamento para a análise de custos, conforme a seguir:

- Operação da Central de Serviços, com suporte técnico de 1º nível

O mínimo de 6 profissionais assim divididos:

- 5 Técnico de Suporte ao Usuário de Tecnologia da Informação Sênior (CBO 3172-10, perfil TECSUP-03), com salário referencial de R\$ 2.843,14;
- 1 Gerente de Suporte técnico de Tecnologia da Informação (CBO 1425-30, perfil GERSUP), com salário referencial de R\$ 8.327,89; - Suporte técnico de 2º nível a usuários de tecnologia da informação.

No mínimo 6 profissionais assim divididos:

- 3 Técnico de Suporte ao Usuário de Tecnologia da Informação Sênior (CBO 3172-10, perfil TECSUP-03), com salário referencial de R\$ 2.843,14;
- 1 Administrador de sistemas operacionais Pleno (CBO 2123-15, perfil ASO-02), com salário referencial de R\$ 6.482,74;
- 2 Técnicos de Rede (Telecomunicações) Sênior (CBO 3133-10, perfil TECRED-03), com salário referencial de R\$ 2.988,82;

- Suporte às equipes de gestão de infraestrutura tecnológica. No mínimo 2 profissionais assim divididos:

- 1 Analista de Redes de comunicação de dados Sênior (CBO 2124-10, 2123-10, perfil ARED-03), com salário referencial de R\$ 8.706,81;
- 1 Administrador de Sistemas Operacionais Sênior (CBO 2123-15, perfil ASO-03), com salário referencial de R\$ 9.299,35.

- Sustentação de sistemas de informação. No mínimo 4 profissionais assim divididos:

- 1 Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação Júnior (CBO 3171-10, 2124-30, 2124-05, perfil DESTEC-01), com salário referencial de R\$ 4.799,62;
- 3 Desenvolvedor de sistemas de tecnologia da informação Pleno (CBO 3171-10, 2124-30, 2124-05, perfil DESTEC-02), com salário referencial de R\$ 7.904,84.

Está correto nosso entendimento?

Do contrário, favor explicar detalhadamente os valores mínimos admitidos pelo TRE-GO, a título de salários, para cada um dos perfis profissionais.

Grato.

Atenciosamente.



Rodrigo Araújo

PRE SALES - GOVERNMENT



(61) 99987-9253



rodrigo.saraudo@ctctech.com.br



linkedin.com/in/rodrigosaraudo76/

www.ctctech.com.br



ATENÇÃO: Não clique em links ou abra anexos, ao menos que reconheça o remetente e confirme que o conteúdo é seguro.